



129

Termo de Fomento que Entre si Celebram o Município de Salto e a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Número do Termo de Fomento/Contrato n.º 171/2017

Número do Processo Adm. n.º : 6912/2017

Objeto: Parceria com organização da sociedade civil, através de Termo de Fomento, que terá por objeto o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores locais, estimular o empreendedorismo do município de Salto.

Valor Total Anual: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Razão Social: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto

CNPJ: 56.651.243/0001-44

Vigência: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, conforme legislação vigente.

Início da Vigência: 26/10/2017

Término da Vigência: 25/10/2018

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho, nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, o Sr(a). Anita de Moraes Leis, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designado simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS**, organização da sociedade civil (O.S.C), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.243/0001-44, situada a Rua Nove de Julho, 403, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-005, neste ato representada por seu (a) presidente Sr. Sergio Tome, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 15.334.962 e do CPF nº 072.855.248-59, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, tem como justo e acordado entre si o presente termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/14 e alterações da Lei 13.204/15, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente instrumento tem por objeto a parceria com organização da sociedade civil, através de Termo de Fomento, que terá por objeto o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores locais, estimular o empreendedorismo do município de Salto.

- METAS:

A Conveniente deverá auxiliar, identificar e buscar ferramentas na orientação dos empreendedores e futuros empresários, além de promover a capacitação de empresas e lideranças, com foco na melhoria e desenvolvimento do município. E ainda, custear a folha de pagamento dos agentes do SEBRAE/Salto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a execução do objeto acima especificado, a Colaboradora deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES – EXERCÍCIO 2017/2018, o qual detalha as atividades e programas executados na Organização, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a conveniente utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Colaboradora deverá prestar contas:

I – A prestação de contas será apresentada mensalmente, por meio de Relatório de Execução de Objeto, assinado pelo representante legal da entidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, contendo:

- a) Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas com resultados alcançados, a partir do cronograma físico constante do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
- c) Descritivo de pagamentos efetuados em razão do termo de colaboração, acompanhados de documentos comprobatórios da aplicação dos recursos.
- d) Indicação dos bens e serviços oferecidos como contrapartida, quando houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO E DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, o qual passa a integrar este instrumento, independente da transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

- a) Promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas de que trata a Cláusula Primeira;
- b) Fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Colaboradora;
- c) Contribuir e participar de todas as maneiras e formas passíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) Nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA COLABORADORA

- a) Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração;
- b) Cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11, da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no parágrafo único do mesmo artigo;
- d) Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 1ª deste instrumento, e de acordo com a instrução normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Fornecer dados complementares e documentos à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



132

- h) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na Cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - a) Quando os recursos não forem utilizados;
 - b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo;
 - c) Quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSO E DA SUA LIBERAÇÃO

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) que serão desembolsados em 12 parcelas, destinadas especificamente para a consecução deste termo e serão efetivados a crédito da conta bancária nº 38438-0, junto ao Banco Sicredi, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados em conta bancária específica, com a titularidade da COLABORADORA, os recursos serão liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro através da dotação orçamentária vigente Ficha 402, Natureza de Despesa: Serviços Pessoa Jurídica, Dotação orçamentária: (02.12.01.335041.22122.0306.2050.01.110000) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dito o montante, tem como base os valores apurados em parcerias anteriores, acrescidos de correção, tendo em vista o acréscimo de novas atividades que compõe o objeto da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O repasse da contribuição será mensal, e a COLABORADORA, deverá posteriormente após 30 dias, apresentar a prestação de contas mensal, até o 5º dia útil de cada mês, prevista NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM I deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Termo de Fomento será, a partir da data de sua assinatura, até dia 25/10/2018, podendo ser alterado ou prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



133

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente termo terá como gestor responsável Anita Moraes Leis, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pela Portaria nº 509/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Colaboração serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

5

C R



134

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As cláusulas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originalmente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 26, Outubro de 2017.

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Associação Comercial, Industrial
e Agrícola de Salto - ACIAS

TESTEMUNHAS:

RG: 642.272-0
CPF: 367.283.868-09

RG: 93 763 702-5
CPF: 353 135 403-99



135

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SALTO

ENTIDADE CONVENIADA: Associação Comercial Industrial e Agrícola de Salto

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM) 171/2017,

OBJETO: Parceria com organização da sociedade civil, através de Termo de Fomento, que terá por objeto o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores locais, estimular o empreendedorismo do município de Salto.

Na qualidade de Município e Colaboradora, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Salto, 26, de Outubro de 2017.

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome e cargo: Anita de Moraes Leis/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

E-mail institucional: desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: [Assinatura]

ENTIDADE COLABORADORA:

Nome e cargo: Sergio Tome - Presidente

E-mail institucional: acias@uol.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: [Assinatura]



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Número do Termo de Fomento/Contrato n.º 171/2017

Número do Processo Adm. n.º: 6912/2017

Objeto: Parceria com organização da sociedade civil, através de Termo de Fomento, que terá por objeto o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores locais, estimular o empreendedorismo do município de Salto.

Valor Total Anual: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Razão Social: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto

CNPJ: 56.651.243/0001-44

Vigência: 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, conforme legislação vigente.

Início da Vigência: 26/10/2018

Término da Vigência: 31/12/2019

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho, nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, o Sra. **Anita de Moraes Leis**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.646.469-2 e CPF n.º 281.703.998-07, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designado simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS**, organização da sociedade civil (O.S.C), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.243/0001-44, situada a Rua Nove de Julho, 403, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-005, neste ato representada por seu presidente Sr. **Sergio Tome**, brasileiro, portador do RG nº 15.334.962 e do CPF nº 072.855.248-59, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, tem como justo e acordado entre si o presente termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/14 e alterações da Lei 13.204/15, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSO E DA SUA LIBERAÇÃO

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)** que serão desembolsados em 14 parcelas, destinadas especificamente para a consecução deste termo e serão efetivados a crédito da conta bancária nº 38438-0, junto ao Banco Sicredi, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados em conta bancária específica, com a titularidade da COLABORADORA, os recursos serão liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro através da dotação orçamentária vigente Ficha 314, Natureza de Despesa: Serviços Pessoa Jurídica, Dotação orçamentária: (02.12.01.335041.23.122.0014.2.645.01.110000) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Termo de Fomento será, de 26/10/2018 até 31/12/2019 podendo ser alterado ou prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – REEQUILIBRIO

Com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, consenso entre as partes, fica o contrato aditado em 27,3% no seu valor original um reequilíbrio de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em decorrência do custeio de folha, conforme justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As cláusulas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originalmente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, 17 de Outubro de 2018

Anita Moraes Leis
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e do Trabalho e Turismo
Contratante

Associação Comercial, Industrial
e Agrícola de Salto - ACIAS
Contratada

Testemunhas:

1- Eron Zotelli Coelho

2- Stefani Quebrantes Arraes



238
digo,
2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SALTO
ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E
AGRÍCOLA DE SALTO
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM) 171/2017
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

OBJETO: Parceria com organização da sociedade civil, através de Termo de Fomento, que terá por objeto o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores locais, estimular o empreendedorismo do município de Salto.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto, 14 de Outubro de 2018.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Anita de Moraes Leis
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2
Data de Nascimento: 27/12/1978
Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesúvio – Salto/SP
E-mail institucional anita.deenvolvimento@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com
Telefone (s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Sergio Tome
Cargo: Presidente
CPF nº 072.855.248-59 RG nº 15.334.962
Data de Nascimento: 27/06/1966
Endereço residencial completo: Rua São Matheus, 69 TP 02 Edifício Granítico Apto 55, São Judas Tadeu/Salto- SP
E-mail institucional: acias@uol.com.br
E-mail pessoal: sergiotome@uol.com.br
Telefones: (11) 4602-6767

Assinatura: _____



SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Número do Termo de Fomento/Contrato: nº 171/2017

Número do Processo Administrativo: nº 6912/2017

Objeto: Parceria com organização da sociedade civil, através de Termo de Fomento, que terá por objeto o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores locais, estimular o empreendedorismo do município de Salto.

Valor Total Anual: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Razão Social: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS

CNPJ: 56.651.243/0001-44

Vigência (aditada): 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Início da Vigência: 01/01/2020

Término da Vigência: 31/12/2020

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho, nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, o Sr. **Eron Zotelli Coelho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.763.702-5 e CPF nº 353.185.408-99, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designado simplesmente como Convenciente e, do outro lado a **Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS**, organização da sociedade civil (O.S.C), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.243/0001-44, situada a Rua Nove de Julho, 403, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-005, neste ato representada por sua presidente a **Sra. Francisca Neide Rufino da Silva de Lima**, brasileira, portador do RG nº 19.308.657-8 e do CPF nº 053.241.028-90, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, tem como justo e acordado entre si o presente termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/14 e alterações da Lei 13.204/15, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo da vigência do presente Termo de Fomento será, de 01/01/2020 até 31/12/2020 podendo ser alterado ou prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** que serão desembolsados em 12 parcelas, destinadas especificamente para a consecução deste termo e serão efetivados a crédito da conta bancária nº 38438-0, junto ao Banco Sicredi, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados em conta bancária específica, com a titularidade da COLABORADORA, os recursos serão liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro através da dotação orçamentária vigente Ficha 314, Natureza de Despesa:

Prefeitura da Estância Turística de Salto



Serviços Pessoa Jurídica, Dotação orçamentária: (02.12.01.335041.23.122.0014.2.645.01.110000) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originalmente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto, 17 de Dezembro de 2019.

Eron Zotelli Coelho

Secretário Interino de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante

**Associação Comercial, Industrial
e Agrícola de Salto - ACIAS**

Contratada

Testemunhas:

1- Rosana dos Santos Ruesch

2- Stefani Queirantes Arraes



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SALTO
ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS.
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 171/2017
ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

OBJETO: Parceria com organização da sociedade civil, através de Termo de Fomento, que terá por objeto o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores locais, estimular o empreendedorismo do município de Salto.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificações:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto, 17 de DEZEMBRO de 2019.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano nº515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

Prefeitura da Estância Turística de Salto



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Eron Zotelli Coelho

Cargo: Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 353.185.408-99 RG: 43.763.702-5

Data de Nascimento: 02/08/1987

Endereço residencial: Rua Fernão de Noronha, 51 – Jd Santa Marta CEP 13323-369 – Salto/SP

E-mail institucional: eron.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: eronzc@gmail.com

Telefone (s): (11)99958-0291 / 4602-8532

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Francisca Neide Rufino da Silva de Lima

Cargo: Presidente

CPF nº 053.241.028-90 RG nº 19.308.657-8

Data de Nascimento: 07/08/1965

Endereço residencial completo: Rua Donatário João de Barros nº182, Santa Marta II, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: acias@uol.com.br

E-mail pessoal: acias@uol.com.br

Telefones: (11) 4602-6767

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Número do Termo de Fomento/Contrato: nº 171/2017

Número do Processo Administrativo: nº 6912/2017

Objeto: Parceria com organização da sociedade civil, através de Termo de Fomento, que terá por objeto o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores locais, estimular o empreendedorismo do município de Salto.

Valor Total Anual: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Razão Social: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS

CNPJ: 56.651.243/0001-44

Vigência (aditada): 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Início da Vigência: 01/01/2021

Término da Vigência: 31/12/2021

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianini nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF nº46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designado simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS**, organização da sociedade civil (O.S.C), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.243/0001-44, situada a Rua Nove de Julho, 403, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-005, telefone: (11) 4602-6767, email: financeiro@aciasalto.com.br, neste ato representada por sua presidente a **Sra. Francisca Neide Rufino da Silva de Lima**, brasileira, portador do RG nº19.308.657-8 e do CPF nº053.241.028-90, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, tem como justo e acordado entre si o presente termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/14 e alterações da Lei 13.204/15, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo da vigência do presente Termo de Fomento será prorrogado a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021 podendo ser alterado ou prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia de **R\$144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)** por ano, uma vez que o repasse mensal é de **R\$12.00,00(doze mil reais)**, que serão desembolsados em 12 parcelas, destinadas especificamente para a consecução deste termo e serão efetivados a crédito da conta bancária nº 38438-0, junto ao Banco Sicredi, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados em conta bancária específica, com a titularidade da COLABORADORA, os recursos serão liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro através da dotação orçamentária vigente Ficha 314, Natureza de Despesa: Serviços Pessoa



Jurídica, Dotação orçamentária: (02.12.01.335041.23.122.0014.2.645.01.110000), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originalmente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto, 27 de NOVEMBRO de 2020.

Anita Moraes Iles
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante

**Associação Comercial, Industrial
e Agrícola de Salto - ACIAS**
Contratada

Testemunhas:

1- Eron Zotelli Coelho

2- Stefani Quirantes Araes

Rosana dos Santos Ruesch
Diretora do Departamento
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo



REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DEORIGEM): 171/2017

OBJETO PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, QUE TERÁ POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES LOCAIS, ESTIMULAR O EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB /E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 27 de Novembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Francisca Neide Rufino da Silva de Lima
Cargo: Presidente
CPF nº 053.241.028-90

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Anita De Moraes Leis
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo
CPF: 281.703.998-07

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Francisca Neide Rufino da Silva de Lima
Cargo: Presidente
CPF nº 053.241.028-90

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Handwritten initials or signature

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Número do Termo de Colaboração / Contrato: 171/2017

Número do Processo Original: 6912/2017

Objeto: Parceria com organização da sociedade civil que terá através de Termo de Fomento, que terá por objeto o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores locais, estimular o empreendedorismo do Município de Salto.

Valor Total Anual: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Razão Social: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto – ACIAS

CNPJ: 56.651.243/0001-44

Vigência (aditada): 10(dez) meses a partir de 01 de janeiro de 2022

Início de Vigência: 01/01/2022

Término da Vigência: 25/10/2022

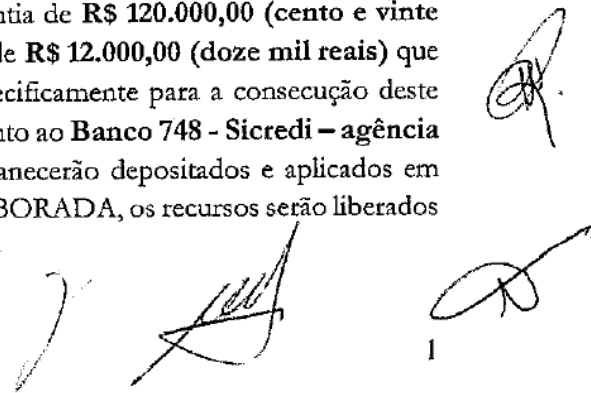
O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, o Sr. Wanderley Rigolin**, brasileiro, casado, portador do RG nº 90.305.103 e do CPF nº 795.749.478-15, email sec.sdert@salto.sp.gov.br / wrigolin@gmail.com ora designada simplesmente como Conveniente e de outro lado, **Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto – ACIAS**, organização da sociedade civil (O.S.C), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 56.651.243/0001-44, situada a Rua Nove de Julho, nº 403 – Centro, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.320-005 – Telefone: (11)4602-6767, email: financeiro@aciasalto.com.br, neste ato representada por seu presidente o **St. Wladimir Lara**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 13.814.500 e do CPF nº 030.469.638-23 na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, tem como justo e acordado entre si o presente termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/14 e alterações da Lei 13.204/15, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Clausula Primeira:

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será prorrogado a **partir de 01 de janeiro de 2022 até 25 de outubro de 2022** podendo ser alterado ou prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente.

Clausula Segunda:

O município de Salto repassará a colaboradora a quantia de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** por ano, uma vez que o repasse mensal é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** que serão desembolsados em 10 parcelas, destinadas especificamente para a consecução deste termo e serão efetivados a crédito da conta bancária junto ao **Banco 748 - Sicredi – agência 0732 - conta nº 38.438-0**, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados em conta bancária específica, com a titularidade da COLABORADA, os recursos serão liberados





conta bancária específica, com a titularidade da COLABORADA, os recursos serão liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária vigente Ficha 131, Natureza de Despesa: Serviços Pessoa Jurídica, Dotação orçamentária (02.12.01.335039.15.451.0008.2.057.01.110000), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Cláusula Terceira:

Fica alterado a cláusula sexta do parágrafo primeiro do contrato original o gestor do contrato original que passa a ser o **Wanderley Rigolin** com RG nº 90.305.103 e do CPF nº 795.749.478-15

Cláusula Quarta:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Cláusula Quinta:

As cláusulas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originalmente pelo Fórum da Comarca de Salto/SP.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e na forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salto/SP, 30 de dezembro de 2022.
duo 2021

Wanderley Rigolin

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto- ACIAS

Contratada

Testemunhas:

1- Claudia Cristina Saito Ivano

2- João Carlos Milioni

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO / ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO - ACIAS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 171/2017

OBJETO: – PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE TERÁ
ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, QUE TERÁ POR OBJETO O
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E
EMPREENDEDORES LOCAIS, ESTIMULAR O EMPREENDEDORISMO DO
MUNICÍPIO DE SALTO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 30 de dezembro de 2022.

deigo 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laerte Sonsin Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Wladimir Lara

Cargo: Presidente

CPF: 030.469.638-23

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER
CONCLUSIVO:**

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wanderley Rigolin

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

CPF: 795.749.478-15

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE
CONTAS:**

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Wladimir Lara

Cargo: Presidente

CPF: 030.469.638-23

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

